



## ORDEM DE SERVIÇO 01 DE 17 DE MARÇO DE 2021

1. Diante do flagelo sanitário e em alinhamento com as Recomendações n. 62/2020, 68/2020, 78/2020 e 91/2021 do CNJ, **RESOLVO**:

1.2. **DETERMINAR** o sobrestamento dos mandados de prisão de alimentos em **regime fechado** pelo prazo de vigência das Recomendações n. 62/2020, 68/2020, 78/2020 e 91/2021 do CNJ.

1.3. **DETERMINAR** a expedição de mandando de **prisão domiciliar** em substituição ao regime fechado, independentemente de nova conclusão, quando expressamente requerido pelo exequente.

2. Os pedidos reiterados de prisão em regime fechado deverão ser encaminhados para análise em Gabinete.

3. Encaminhe-se cópia para a seccional da Ordem de Advogados do Brasil. Publique-se no mural de avisos e no sítio eletrônico de atos normativos da comarca de Joinville.



PODER JUDICIÁRIO  
de Santa Catarina  
JUIZ DE DIREITO

Assinado de forma digital por LUIZ  
CARLOS CITTADIN DA SILVA:34354  
Dados: 2021.03.17 15:42:01 -03'00'

**LUIZ CARLOS CITTADIN DA SILVA**  
**JUIZ DE DIREITO**